

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO 030/2024

**Pregão Eletrônico nº
027/2024**

Data de Abertura: 06 de janeiro de 2025, às 09h00min (Horário de Brasília), no sítio <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL

Regido pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024, pela Lei federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e pela Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas exigências estabelecidas neste Edital e demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

OBJETO

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender o município de Maracáçumé, conforme este edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO

Menor Preço Por Item

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

VALOR ESTIMADO

R\$ 1.687.320,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos).

Modo de Disputa: Na forma constante no inciso I do artigo 56 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Tipo de Disputa Aberto, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.

Tempo de Disputa: No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observando-se a redução mínima.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☒ Sim ☐ Não

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Regime de Execução

Empreitada por Preço Unitário

Tipo de Licitação

Menor Preço

Forma de Adjudicação

Por Item

Pedidos de esclarecimentos

Até 02.01.2025, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

Impugnações

Até 02.01.2025, e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com

O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da internet: Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio eletrônico do município: www.maracacume.ma.br (Licitações) e no Portal Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, ou poderá ser solicitado por e-mail (maracacumelicitacao@gmail.com) ou, ainda, na sede do Município de Maracáçumé, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracáçumé - MA, CEP 65.289-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive, CD/DVD), para gravação do edital.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8.6 Da Habilitação Jurídica:	10
8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:	11
8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:	12
8.9 Da Qualificação Técnica:	12
9. DOS RECURSOS	13
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
11. DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
Anexo I – Termo de Referência	18
Anexo I-A – Planilha Estimativa dos Produtos	28
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços	36
Anexo III – Minuta Contratual	38

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
(Processo Administrativo nº 041/2024)

O município de Maracaçumé, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Dayse de Sousa, s/nº, Centro, Maracaçumé - MA, torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a alimentação escolar que visa atender ao cardápio da rede pública municipal para o ano de 2025, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
- 1.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.
- 1.3 Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º desta Lei.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão disputar essa licitação:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; impedimento que atinge também o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Agente público do órgão ou entidade licitante; esta vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 'b' e 'c' poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6 O disposto nos itens 'b' e 'c' não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7 A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 2.8 A vedação de que trata o item 2.2., "j", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1 Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade.
- 3.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega dos produtos licitados, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital.
- 3.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item;
- 4.1.2 Marca;
- 4.1.3 Fabricante;
- 4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Anexo I do Termo de Referência.
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 4.6 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 4.5, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento).
- 5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do município de Maracáçumé, do estado do Maranhão;
- 5.19.2.2 Empresas brasileiras;
- 5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
 - 6.5.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 6.5.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 6.5.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
 - 6.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 6.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 6.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 6.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 6.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - 6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 - 6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
 - 6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto nº 04, de 12 de janeiro de 2024.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Conter vícios insanáveis;
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à qualificação técnica.

8.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

8.1.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.2 Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.5 deste Edital.

8.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

8.4 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 Da Habilitação Jurídica:

8.6.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

8.6.2 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 8.6.7.1 Ato constitutivo;
- 8.6.7.2 Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 8.6.7.3 Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
- 8.6.7.4 Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
- 8.6.7.5 Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- 8.6.7.6 Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- 8.6.7.7 Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

8.7 Da Habilitação Econômico-financeira:

- 8.7.1 Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 8.7.2 A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.7.2.1 Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1 (um)
ILG maior ou igual a 1 (um)

- 8.7.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitida via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

- 8.7.3.1 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- 8.7.3.2 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

- 8.7.3.3 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 8.7.4 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.
- 8.8 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- 8.8.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.
- 8.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.8.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.8.6.1 Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 8.8.7 Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.8.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.8.9 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
- 8.8.10 A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.8.10.2 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.9 Da Qualificação Técnica:
- 8.9.1 Atestado/certidão de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 8.9.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.9.1.2 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes e sendo em papel timbrado;
- 8.9.1.3 Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 8.9.1.4 Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- 8.9.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 8.9.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 8.9.1.7 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do pregoeiro e da sua equipe de apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.
- 8.9.1.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - 8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.11 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.11.1 Serão exigidos os documentos abaixo, apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor, como condição para assinatura do futuro contrato, sob pena de desclassificação, e consequentemente a convocação do segundo colocado:
 - a) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante, com atividade econômica que permita a comercialização de gêneros alimentícios;
 - b) Apresentação de catálogo com os itens devidamente detalhados, com especificação de venda original do mesmo.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues ao município de Maracáçumé.

- 8.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

ORÇAMENTO 2025:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 306 0186 2012 0000 – MAN. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10. DOS RECURSOS

- 10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
 - 10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

- 12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 12.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multa;
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Maracaçumé a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Maracáçumé.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails maracacumelicacao@gmail.com e/ou licitacao@maracacume.ma.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Sede do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracáçumé, sediada a Avenida Dayse de Souza, s/n, centro, Maracáçumé – MA, CEP 65.289-000;
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos art. 54 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 15.11 O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021).

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

- 15.12 A íntegra do presente edital e seus anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados na Plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, e no sítio internet do município de Maracaçumé, disponível no endereço eletrônico <https://www.maracacume.ma.gov.br/licitacaolista.php>.
- 15.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.13.2 Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;
- 15.13.3 Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

Maracaçumé - MA, 09 de dezembro de 2024.

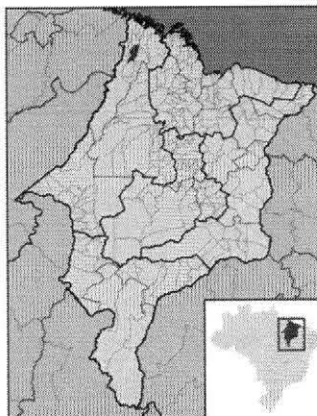


Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA



1. BREVE HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE MARACÁÇUMÉ

- 1.1. Maracáçumé é um município brasileiro localizado no estado do Maranhão, na Região Nordeste do país. Situado no oeste maranhense, sua população estimada em 2018 era de 21.201 habitantes.
- 1.2. A região que se estende desde o rio Gurupi até o vale do Turiaçu, abrangendo todo o Maracáçumé, concentrou inúmeros quilombos desde os fins do século XVIII. Por isso, não se pode estabelecer uma data fixa de criação ou de origem, pois "existiram quilombos antes e depois da Independência, formados no decorrer dos anos, em Viana, Pinheiro, Alcântara, Guimarães, Maracáçumé e outros lugares", como afirma Carlos de Lima em História do Maranhão A Colônia.
- 1.3. De acordo com a divisão regional vigente desde 2017, instituída pelo IBGE, o município pertence às Regiões Geográficas Intermediária de Santa Inês-Bacabal e Imediata de Governador Nunes Freire. Até então, com a vigência das divisões em microrregiões e mesorregiões, fazia parte da microrregião de Gurupi, que por sua vez estava incluída na mesorregião do Oeste Maranhense.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação visa garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no município de Maracáçumé em 2025. A aquisição é essencial para a reposição do almoxarifado central do município, conforme solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. A Técnica Responsável pela elaboração do Cardápio de execução da Alimentação Escolar identificou a necessidade de adquirir os itens constantes nesta solicitação, pois são produtos essenciais para garantir a alimentação escolar adequada.
- 2.2. A alimentação escolar é uma necessidade fundamental para os alunos, contribuindo para seu desenvolvimento físico, cognitivo e social. Além das implicações fisiológicas, a alimentação envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos. A oferta de refeições nutricionalmente adequadas é uma missão educativa e social, que visa melhorar o desempenho escolar e reduzir a evasão, conforme estabelecido pela Lei nº 11.947/2019, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- 2.3. A aquisição dos gêneros alimentícios possibilitará aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino condições de receberem alimentação de qualidade, propiciando um ambiente favorável ao processo de ensino e aprendizagem. Isso contribui para o bom funcionamento das unidades de ensino e favorece o desenvolvimento saudável dos alunos, beneficiando direta e indiretamente a sociedade.
- 2.4. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuito, a aquisição visa atender às necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis durante sua permanência em sala de aula. Um cardápio diversificado e regionalizado é essencial para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos alunos.
- 2.5. Em se tratando de alimentação escolar, pretende-se promover condições ideais para que o município cumpra com o dever constitucional de conceder alimentação escolar com eficácia, eficiência e qualidade aos alunos. O município recebe auxílio financeiro do Governo Federal para desempenhar tal responsabilidade, justificando o interesse público em adquirir os itens solicitados.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 2.6. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, sendo fontes de micronutrientes, fibras e outros componentes com propriedades funcionais. As frutas e hortaliças, por exemplo, têm baixa densidade energética, favorecendo a manutenção saudável do peso corporal.
- 2.7. A promoção do consumo de frutas e hortaliças ocupa posição de destaque nas diretrizes de promoção de alimentação saudável, conforme recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil. A estratégia global sobre alimentação saudável, atividade física e saúde recomenda o aumento do consumo de frutas para a prevenção de doenças crônicas.
- 2.8. Em se tratando de alimentos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas semanalmente de forma fracionada, conforme descrito na coluna "Fração de Entrega". Este fracionamento poderá sofrer alterações mediante aviso prévio, dependendo da necessidade e capacidade de armazenamento da instituição, bem como do período de safra dos respectivos gêneros alimentícios.
- 2.9. A alimentação escolar será preparada e servida diariamente nas cozinhas das unidades escolares da rede municipal de ensino, tanto na zona urbana quanto na rural, em atendimento ao cardápio pré-estabelecido, suprimindo as necessidades nutricionais preconizadas na legislação vigente para atender os alunos matriculados no ensino regular e na educação especial.
- 2.10. O município de Maracáçumé possui uma população de aproximadamente 21.149 pessoas, com uma densidade demográfica de 33,27 hab/km². Em 2024, o município registrou um total de 3.500 matrículas na rede pública de ensino, distribuídas em 20 unidades escolares. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,582, indicando a necessidade de investimentos contínuos em educação e saúde para melhorar a qualidade de vida da população.
- 2.11. A alimentação escolar adequada é fundamental para o bom aprendizado dos alunos. Estudos mostram que uma nutrição balanceada contribui significativamente para a capacidade de concentração, memória e desempenho acadêmico. A merenda escolar é muitas vezes a principal refeição do dia para muitos alunos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, tornando-se essencial para seu desenvolvimento integral e sucesso escolar.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados exclusivamente à alimentação escolar no município de Maracáçumé. A aquisição visa atender às necessidades das unidades de ensino, conforme especificado na tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DOS PRINCIPAIS CONCEITOS BÁSICOS

- 4.1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:
 - 4.1.1. Licitação: O procedimento de que trata o presente edital.
 - 4.1.2. Proponente/Interessada/Licitante: Empresa que participa desta licitação.
 - 4.1.3. Habilitação: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, que seja exigida neste edital, da vencedora da fase de proposta de preços.
 - 4.1.4. Contrato: É o instrumento bilateral obrigacional de direito público, que gera obrigações para a Contratada e para a Contratante, assinado por estes; que será formalizado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
 - 4.1.5. Contratante: É o município de Maracáçumé.
 - 4.1.6. Contratada: Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública para entregar o objeto solicitado.
 - 4.1.7. Pregoeiro: Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura da sessão, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e de recursos contra seus atos.
 - 4.1.8. Equipe de Apoio: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.
 - 4.1.9. Autoridade Superior: É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.10. Secretaria Municipal de Educação: É responsável pela definição do objeto, coleta de preços de mercado, definição de preços máximos admitidos pela administração e elaboração do edital e seus anexos contendo o visto do Ordenador de Despesas da Pasta e da Assessoria Jurídica do órgão e pelo gerenciamento do contrato.
- 4.1.11. Gestores do Contrato: Dirigentes dos Órgãos da Administração Direta e das Entidades da Administração Indireta responsáveis pela definição do objeto a ser licitado, pelo gerenciamento e pagamento do contrato.
- 4.1.12. Microempresa - ME: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 4.1.13. Empresa de Pequeno Porte - EPP: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Na presente contratação, será adotado o modelo de Orçamento Sigiloso. Essa estratégia se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, pois, ao não divulgar o valor máximo ou estimado para a contratação, os licitantes tendem a formular suas propostas com base no valor de mercado, buscando oferecer preços mais competitivos e vantajosos. Essa prática, em contrapartida, evita que os licitantes ajustem seus preços ao valor máximo divulgado, o que frequentemente ocorre quando há transparência total sobre a estimativa de custos.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Maracáçumé optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizados no Anexo I deste termo.
- 8.1.1. foram utilizadas como referência marcas amplamente reconhecidas no mercado pela qualidade e rendimento dos produtos que oferecem. Essas marcas são aptas a atender de forma satisfatória as necessidades do município de Maracáçumé, priorizando a observância ao Princípio da Economicidade, que rege as contratações da Administração Pública. Além disso, foram consideradas as marcas mais comercializadas regionalmente, garantindo assim a disponibilidade e a adequação dos produtos às preferências locais.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço e julgamento por item, observando os dispositivos legais, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos decretos municipais nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07, de 12 de janeiro de 2024 e Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

13. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1. Para se habilitar ao processo, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos Artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências constantes no edital do certame.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 13.1.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Licitante forneceu produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, comprovando a execução satisfatória.
- 13.1.1.1. Caso o atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, deve conter nome, endereço, telefone da entidade atestadora, e assinatura do responsável legal, com firma reconhecida.
- 13.1.1.2. O pregoeiro poderá realizar diligência na empresa vencedora e na entidade que forneceu o atestado para verificar a veracidade das informações, podendo os envolvidos responder administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas. Documentos como contratos, ordens de fornecimento e notas fiscais poderão ser solicitados.
- 13.1.2. Os atestados de capacidade técnica devem:
- Estar relacionados ao objeto da licitação;
 - Ser exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela do objeto;
 - Ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
 - Ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
 - Ser assinados por quem tenha competência para expedir-los;
 - Ser registrados na entidade profissional competente, quando aplicável;
 - Ser pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
 - Permitir somatório de quantitativos para ampliar a competição;
 - Não serem limitados a tempo, época ou locais específicos;
 - Demonstrar a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à data de divulgação do edital.

14. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 14.1. A quantidade dos produtos a serem adquiridos foi estimada para atender às necessidades de 2025, conforme especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 14.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ABNT, quando aplicável.
- 14.3. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade ou inadequação de conteúdo, identificadas e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- 14.4. As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do material, marca do fabricante, data de fabricação, número do item e prazo de validade.
- 14.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas. Caso os itens sejam enquadrados como atividades potencialmente poluidoras, poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental conforme a Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013.
- 14.6. Todos os produtos devem conter, nos rótulos, informações em língua portuguesa, incluindo números de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a legislação sanitária e o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 14.7. Os produtos deverão apresentar, no mínimo, 80% da sua validade na data da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.
- 14.8. A Contratada será responsável, às suas expensas, pela substituição de materiais nos seguintes casos: especificações incompatíveis com este Termo de Referência e Edital de Licitação, defeito de fabricação, embalagem violada ou danificada durante o transporte, e prazo de validade abaixo do estabelecido. A substituição deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após o comunicado formal do Município de Maracáçumé.
- 14.9. Conforme o parágrafo II do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.

15. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 15.1. **Prazo de Fornecimento:** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal pela Secretaria Demandante.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

15.2. Local de Entrega: O local para entrega dos gêneros alimentícios é na Rua Kenedy, n.º 148, Centro, Maracáçumé - MA (Almoxarifado Central), em dias úteis no horário compreendido entre às 07h às 11h e 13h às 17h.

15.3. Condições de Fornecimento:

- 15.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 15.3.2. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 15.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 15.3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 15.3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- 15.3.6. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.
- 15.3.7. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o produto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 15.3.8. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, número da conta) deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- 15.3.9. Caso não sejam mencionados na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 15.3.10. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição, deverá ser informada previamente.

15.4. Especificações Técnicas:

15.4.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverão incluir:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do item;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Informação sobre a presença de glúten, quando aplicável.

15.4.2 A declaração do prazo de validade não é exigida para frutas e hortaliças frescas.

15.5. Conformidade com a Legislação:

- 15.5.1. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º 259/02 e 216/2004 - ANVISA).
- 15.5.2. As frutas e hortaliças devem apresentar cor característica, sabor, odor e textura próprios, uniformidade de tamanho e estarem adequadas para o consumo ou processamento.
- 15.5.3. Não serão tolerados danos graves como pragas, doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, podridão, ou produtos passados do ponto de maturação.

15.6. Garantia e Responsabilidade:

- 15.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.6.2. As parcelas serão entregues durante toda a vigência do contrato.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

- 15.6.3. O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.
15.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Secretaria Municipal de Educação, através dos servidores designados, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos produtos, o qual deverá atestar seu recebimento.
- 16.2. O objeto será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente: No ato da entrega, por servidor ou comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.
 - Definitivamente: Em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 16.3. O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.
- 16.4. O município de Maracáçumé reserva-se o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 16.5. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado quanto aos vícios ocultos, manifestados durante a sua utilização normal pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 16.6. A contratante indicará um servidor responsável, designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da Contratada:

- Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do município de Maracáçumé, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.
- Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando especialmente os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.
- Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município ou de terceiros, ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, atendendo de imediato todas as reclamações sobre a qualidade do fornecimento.
- Substituir, no prazo determinado pela administração, qualquer produto que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo INMETRO. Produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei não serão aceitos.
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
- Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho.
- Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendadas por lei.
- Designar um preposto durante a vigência do contrato para representá-la sempre que necessário, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para atender as solicitações.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- Fornecer somente produtos que se enquadrem nas especificações do INMETRO. Produtos que não ofereçam as qualidades exigidas pelos órgãos fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência de forma contínua, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, 24 horas por dia, para eventuais solicitações de fornecimentos.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 17.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, incluindo salários dos empregados, taxas, impostos, custos, encargos sociais e outras necessárias, bem como o ônus de indenizar qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente com a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros no exercício de sua atividade.
- 17.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 17.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 17.5. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.
- 17.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades possíveis visando à execução do contrato.
 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - Notificar por escrito à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção.
 - Exigir a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- 18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DA ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 19.1. O valor máximo aceitável para cada item da futura contratação será sigiloso e disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.
- 19.2. A estimativa de custo total para o fornecimento objeto desta contratação está detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 19.3. O valor máximo aceitável para cada item será tornado público apenas após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 20.1. Os preços ofertados deverão ser apresentados de forma líquida, incluindo todas as despesas com impostos, taxas, fretes e seguros.
- 20.2. A proposta deve detalhar os produtos cotados, especificando todas as características que permitam sua identificação clara, como marca, modelo, quantidade e demais informações pertinentes.
- 20.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$).
- 20.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 20.5. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa proponente, com a devida comprovação de poderes para tal.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

- 20.6.A proposta deverá estar em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
- 20.7.A empresa proponente deverá declarar, na proposta, que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos, conforme especificado no Termo de Referência.
- 20.8.A proposta deverá ser enviada em formato eletrônico, conforme as instruções do Edital de Licitação, respeitando os prazos e condições estabelecidos.

21. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

- 21.1.O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
- 21.2.O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permitido pela legislação vigente, desde que haja justificativa formal e interesse da Administração.
- 21.3.A prorrogação do contrato estará condicionada à avaliação de desempenho da Contratada, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 21.4.Qualquer alteração no prazo de vigência do contrato, incluindo prorrogações e aditamentos, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

22. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- 22.1.As despesas decorrentes da presente licitação estão vinculadas ao cronograma de desembolso máximo por período mensal, conforme a disponibilidade de recursos financeiros e o calendário escolar de 10 meses, de acordo com a disponibilidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):

Mês	Percentual (%)
Mês 01	10,00%
Mês 02	10,00%
Mês 03	10,00%
Mês 04	10,00%
Mês 05	10,00%
Mês 06	10,00%
Mês 07	10,00%
Mês 08	10,00%
Mês 09	10,00%
Mês 10	10,00%

- 22.2.O saldo final será distribuído proporcionalmente ao longo dos 10 meses, conforme a necessidade e execução dos serviços, respeitando a disponibilidade dos recursos do PNAE.

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 23.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 23.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica conforme endereço informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 23.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 23.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

24. FISCALIZAÇÃO

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.1. Fiscalização Técnica:

- Acompanhar a execução do contrato para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas.
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- Emitir notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- Informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas além de sua competência.
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas.
- Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à renovação ou prorrogação contratual.

24.1.2. Fiscalização Administrativa:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar empenho, pagamento, garantias, glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos.
- Atuar tempestivamente na solução de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

24.1.3. Gestor do Contrato:

- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ocorrências.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior quando necessário.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.
- Formalizar processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Na ocorrência das situações previstas no título IV das irregularidades capítulo I da Lei 14.133/2021, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes, com multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato.
- 25.2. A inexecução total ou parcial das obrigações sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração aplicar advertência, multas e outras penalidades conforme a gravidade do descumprimento.
- 25.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 25.4. A multa será descontada do pagamento devido pela contratante ou cobrada judicialmente.
- 25.5. As penalidades poderão ser suspensas se o atraso for justificado e aceito pela contratante.
- 25.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade.
- 25.7. As sanções serão registradas no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP/PMC) e, no caso de suspensão, a contratada será descredenciada por igual período.
- 25.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias após a comunicação da contratante.
- 25.9. O termo inicial para a incidência das penalidades será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

26. DAS FONTES DE RECURSOS

26.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especificamente na categoria de Material de Consumo, conforme dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2025:

- **Dotação Orçamentária:** 12 306 0186 2012 0000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Material de Consumo

26.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar o número do processo licitatório ou contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

26.3. O responsável pelo Setor de Compras solicitará à Contabilidade Geral a emissão da nota de empenho, que deverá conter a autorização do Ordenador de Despesa.

26.4. A elaboração do impacto orçamentário-financeiro é dispensada, considerando que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos suficientes.

27. DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

27.1. A elaboração do impacto orçamentário-financeiro é dispensada, considerando que a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual e possui recursos suficientes. A certificação de dotação orçamentária será informada no ato da compra ou assinatura do contrato.

27.2. A certificação de disponibilidade de recursos financeiros e o cumprimento das determinações legais serão fornecidos pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento no ato da compra ou assinatura do contrato.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DA GARANTIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas seguintes razões:

29.1.1. A quantidade de objetos e/ou materiais a serem adquiridos será de acordo com as demandas geradas pela Secretaria Municipal de Educação, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Quaisquer esclarecimentos necessários poderão ser prestados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Dayse de Sousa, s/n°, Centro, Maracáçumé - MA.

30.2. A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

Anexo I-A – Planilha Estimativa dos Produtos

Lote	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Cod. Ref.	Exclusivo ME-EPP?	Intervalo Mínimo
01	Arroz branco tipo 1, classe longo e fino, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas, validade mínima de 1 ano, com registro no Ministério da Agricultura. Entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido, em embalagens de 5 kg. Embalagens plásticas atóxicas, devidamente lacradas, com rótulo contendo todas as informações exigidas por lei, incluindo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Agricultura. Marcas Aprovadas: Urbano, Camil, Meu Biju, Tio João.	Quilograma	4.050	01	Sim	R\$ 0,02
02	Arroz branco tipo 1, classe longo e fino, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de mofos, odores estranhos e substâncias nocivas, validade mínima de 1 ano, com registro no Ministério da Agricultura. Entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido, em embalagens de 5 kg. Embalagens plásticas atóxicas, devidamente lacradas, com rótulo contendo todas as informações exigidas por lei, incluindo data de fabricação, validade, lote e registro no Ministério da Agricultura. Marcas Aprovadas: Urbano, Camil, Meu Biju, Tio João.	Quilograma	12.150	01.1	Não	R\$ 0,02
03	Açúcar refinado, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce. Não pode apresentar sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, em pacotes de um quilo cada, e embalagem secundária de papelão reforçado. Validade mínima de 10 meses na data da entrega. As condições devem estar de acordo com as resoluções RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: pacotes de 1 kg. Marcas Aprovadas: União, Caravelas, Guarani, Alto Alegre.	Quilograma	10.060	02	Sim	R\$ 0,01
04	Alho, bulbo, tamanho médio, de primeira qualidade, isento de sujidades e umidade. Deve apresentar características de qualidade bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto deteriorado não será aceito. Embalagem: o produto deve estar embalado em sacos plásticos transparentes, pesado e etiquetado conforme a quantidade solicitada pela nutricionista, devendo apresentar boa higienização (sem poeira e sujidade). O produto deverá ser transportado em veículo fechado. Informações Nutricionais: baixo valor calórico, rico em vitaminas e minerais, especialmente vitamina C e alicina. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de 1 kg. Validade: mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas Aprovadas: Alho Nobre, Alho Sul, Alho Santa Rita, Alho Cristalina.	Quilograma	270	03	Sim	R\$ 0,06
05	Biscoito salgado tipo cream cracker, água e sal obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Peso líquido 400 gramas. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável, validade mínima de 90 (noventa) dias. Rótulo e validade de acordo com a legislação vigente.	Pacote	5.820	04	Sim	R\$ 0,01
06	Biscoito Doce Tipo Maisena: Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corantes, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, formato retangular, classificação doce,	Pacote	1.350	05	Sim	R\$ 0,04

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	enriquecido com vitaminas, 0% gordura trans. Características adicionais: sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante. Prazo de validade mínima de 6 meses. Marca aprovada: Marilan, Bauducco, Nestlé ou Panco. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.					
07	Biscoito Doce Tipo Maisena: Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corantes, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, formato retangular, classificação doce, enriquecido com vitaminas, 0% gordura trans. Características adicionais: sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante. Prazo de validade mínima de 6 meses. Marca aprovada: Marilan, Bauducco, Nestlé ou Panco. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.	Pacote	4.050	05.1	Não	R\$ 0,04
08	Café em Pó 500g: Café especial, extra forte a superior, torrado e moído, constituído de grãos arábica, podendo conter até 15% de grãos conillon e 5% de grãos pretos, verdes ou ardidos. Os grãos devem ser livres de sabor estranho, com bebida dura ou melhor, excluindo-se o gosto rio zona. Características organolépticas: aroma intenso, sabor característico e equilibrado, cor de médio a moderadamente escuro. Qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial. Impurezas (cascas e paus) máximas de 1% (em g/100g). Embalagem primária em alto vácuo (tijolinho) e embalagem secundária em caixa de papel cartão, com rotulagem impressa na embalagem secundária, não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto. Validade mínima de 15 meses na data da entrega. Marca aprovada: Melitta, Pilão, Três Corações ou Santa Clara. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.	Unidade	1.730	06	Sim	R\$ 0,03
09	Carne bovina magra (músculo), embalagem de 1 kg, resfriada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, e odor característico. Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, Anvisa/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Informações Nutricionais: rica em proteínas, baixo teor de gordura. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de 1 kg. Marcas Aprovadas: Fribal, JBS, Marfrig, Minerva. Conservação: A carne deve ser mantida resfriada entre 0°C e 4°C. Após aberta, deve ser consumida em até 3 dias. Não recongelar após o descongelamento.	Quilograma	650	07	Sim	R\$ 0,08

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

10	Carne bovina magra (músculo), embalagem de 1 kg, resfriada, limpa, com aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, e odor característico. Tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº 12, 02/01/01, Anvisa/MS. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Informações Nutricionais: rica em proteínas, baixo teor de gordura. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de 1 kg. Marcas Aprovadas: Fribal, JBS, Marfrig, Minerva. Conservação: A carne deve ser mantida resfriada entre 0°C e 4°C. Após aberta, deve ser consumida em até 3 dias. Não recongelar após o descongelamento.	Quilograma	1.950	07.1	Não	R\$ 0,08
11	Carne moída bovina, de qualidade, tipo músculo – Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar - se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma	847	08	Sim	R\$ 0,07
12	Carne moída bovina, de qualidade, tipo músculo – Maciça, moída e congelada, com baixo teor de gordura, sem sebo ou aponeurose, processada mecanicamente, sem conservante e sódio, empacotada a vácuo, individualmente, em sacos plásticos de cristal específico e submetido a resfriamento imediato para preservar sua melhor qualidade, embalagem de 500g. O produto deverá apresentar - se congelado à temperatura de -12°C (doze graus negativos) a -18°C (dezoito graus negativos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, informações nutricionais, prazo de validade, número do lote e quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilograma	2.543	08.1	não	R\$ 0,07
13	Corante – Colorífico; em pó fino, homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução - CNNPA nº 12, de 24/07/78 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Validade 06 meses. Embalagem de 1 kg	Quilograma	270	09	Sim	R\$ 0,03
14	Extrato de tomate simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	2.120	10	Sim	R\$ 0,02

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

15	Feijão Carioca: Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. Embalagens com 1 Kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses à partir da data de entrega. Fardo com 12 unidades.	Quilograma	1.660	11	Sim	R\$ 0,02
16	Flocão de milho: embalagem intacta de 500g ou 1 kg, com características sensoriais preservadas. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de 500g ou 1 kg. Marcas Aprovadas: Vitamilho, Dona Clara, Hikari, São Braz	Quilograma	12.050	12	Sim	R\$ 0,01
17	Frango inteiro – resfriado ou congelado, sem miúdos e sem tempero. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. A embalagem deve conter o nome do agricultor ou associação, e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O frango deve estar sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, com consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos (amarela-rosada), sem escurecimento ou manchas esverdeadas. A pele deve ser lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura (SIF, SIM ou SIE). A carne deve ser congelada, embalada em saco plástico de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de aproximadamente 2 kg. Marcas Aprovadas: Sadia, Perdigão, Seara, Aurora.	Quilograma	2.050	13	Sim	R\$ 0,03
18	Frango inteiro – resfriado ou congelado, sem miúdos e sem tempero. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. A embalagem deve conter o nome do agricultor ou associação, e registro nos órgãos de inspeção sanitária. O frango deve estar sem formações de cristais de gelo, contendo apenas 12% de água, com consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos (amarela-rosada), sem escurecimento ou manchas esverdeadas. A pele deve ser lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a legislação da vigilância sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura (SIF, SIM ou SIE). A carne deve ser congelada, embalada em saco plástico de polietileno, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deverá ser feita em caminhão refrigerado. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de aproximadamente 2 kg. Marcas Aprovadas: Sadia, Perdigão, Seara, Aurora.	Quilograma	6.150	13.1	Não	R\$ 0,03
19	Leite em Pó Integral Instantâneo: Leite em pó integral, sem adição de açúcar, envasado em recipientes herméticos e lacrados, em saco aluminizado, com embalagem a partir de 400g. O pó deve ser uniforme, sem grumos, de cor branco amarelado, com odor e sabor agradáveis e característicos, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O pó é obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Validade mínima de 10 meses a contar da data de fabricação. Deve atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene do regulamento técnico de identidade e qualidade	Quilograma	3.400	14	Sim	R\$ 0,05

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

	do leite em pó, aprovado pela Portaria Nº 146, de 07 de março de 1996 do MAPA ou legislação que a substitua. Deve atender à legislação de rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória. Marca aprovada: Piracanjuba, Italc, Itambé ou Ninho. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.					
20	Leite em Pó Integral Instantâneo: Leite em pó integral, sem adição de açúcar, envasado em recipientes herméticos e lacrados, em saco aluminizado, com embalagem a partir de 400g. O pó deve ser uniforme, sem grumos, de cor branco amarelado, com odor e sabor agradáveis e característicos, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O pó é obtido por desidratação do leite de vaca apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Validade mínima de 10 meses a contar da data de fabricação. Deve atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene do regulamento técnico de identidade e qualidade do leite em pó, aprovado pela Portaria Nº 146, de 07 de março de 1996 do MAPA ou legislação que a substitua. Deve atender à legislação de rotulagem de produtos de origem animal (Instrução Normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, deve apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória. Marca aprovada: Piracanjuba, Italc, Itambé ou Ninho. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.	Quilograma	10.200	14.1	Sim	R\$ 0,05
21	Macarrão Integral Espaguete. Massa alimentícia integral, tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral. Poderá conter fibra de trigo, farelo de trigo, sêmola/semolina de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais em sua composição. Não deverá conter conservante artificial, corante artificial e aromatizante artificial. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. A massa alimentícia ao ser posta na água não deverá turvá-la antes da cocção. Após a cocção, a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento, sabor fermentado ou rançoso, embalado em pacotes de 500g.	Unidade	7.700	15	Sim	R\$ 0,01
22	Pão de Forma Integral: Pão fatiado, composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e conservador propionato de cálcio. Deve conter no mínimo 3g de fibra alimentar em 50g do produto. Peso mínimo de 400g. Características organolépticas: casca fina e macia, miolo elástico e homogêneo com poros finos. O produto deve estar de acordo com as RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e suas alterações posteriores. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente e termo soldado, com capacidade máxima de 500g. O transporte deve ser realizado em veículo adequado para gêneros alimentícios, conforme os itens 4.7 e 8.2.2 da Portaria SVS/MS nº 326 de 30 de julho de 1997 – ANVISA. O produto está sujeito a verificação no ato da entrega conforme procedimentos administrativos da ANVISA, com validade mínima de 20 dias na data da entrega. Marca aprovada: Wickbold, Panco, Nutrella ou Pullman. Condições	Unidade	2.500	16	Sim	R\$ 0,03

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	de entrega: entrega em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.					
23	Pão de Forma Integral: Pão fatiado, composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e conservador propionato de cálcio. Deve conter no mínimo 3g de fibra alimentar em 50g do produto. Peso mínimo de 400g. Características organolépticas: casca fina e macia, miolo elástico e homogêneo com poros finos. O produto deve estar de acordo com as RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e suas alterações posteriores. Embalagem primária em saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente e termo soldado, com capacidade máxima de 500g. O transporte deve ser realizado em veículo adequado para gêneros alimentícios, conforme os itens 4.7 e 8.2.2 da Portaria SVS/MS nº 326 de 30 de julho de 1997 – ANVISA. O produto está sujeito a verificação no ato da entrega conforme procedimentos administrativos da ANVISA, com validade mínima de 20 dias na data da entrega. Marca aprovada: Wickbold, Panco, Nutrella ou Pullman. Condições de entrega: entrega em até 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.	Unidade	7.500	16.1	Não	R\$ 0,03
24	Margarina sem sal, contendo gordura vegetal e aromatizante sintético idêntico ao natural. Produto à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite desnatado pasteurizado reconstituído, e vitaminas A. Contém estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Enriquecida com vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isentos de ranço e bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 500 gramas. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de 500 gramas. Marcas Aprovadas: Qualy, Becel, Delícia, Doriania.	Unidade	4.370	17	Sim	R\$ 0,02
25	Milho branco para canjica "cru", grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de sacarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem íntegra de 500g, com data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: embalagens de 500g. Marcas Aprovadas: Yoki, Hikari, Dona Clara, Kicaldo.	Unidade	8.450	18	Sim	R\$ 0,02
26	Óleo Comestível de Soja, Tipo 1, Refinado: Obtido de espécie vegetal, com ausência de turvação, substâncias em suspensão, sujidades, larvas e parasitas. Embalagem tipo PET com 900 ml, conforme as condições estabelecidas pela RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Marca aprovada: Liza, Soya, Cocinero ou Leve. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.	Frasco	1.460	19	Sim	R\$ 0,02
27	Ovo Classe A: Ovo inteiro, sem manchas ou sujidades, de tamanho médio. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e com formato característico, sem perfurações ou	Dúzia	6.250	20	Sim	R\$ 0,02

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

	rachaduras que comprometam o consumo humano. O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, e data de validade. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, com data de fabricação máxima de 5 dias. Entrega conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas, em boas condições higiênico-sanitárias, garantindo a qualidade e conservação do produto. Marca aprovada: Granja Faria, Mantiqueira, Katayama ou Naturovos. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.					
28	Ovo Classe A: Ovo íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho médio. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e com formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano. O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com selo de inspeção municipal, estadual ou federal, e data de validade. Validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante, com data de fabricação máxima de 5 dias. Entrega conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas, em boas condições higiênico-sanitárias, garantindo a qualidade e conservação do produto. Marca aprovada: Granja Faria, Mantiqueira, Katayama ou Naturovos. Condições de entrega: entrega em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pedido, frete por conta do fornecedor. Informações nutricionais detalhadas devem estar presentes na embalagem, conforme regulamentação vigente.	Dúzia	18.750	20.1	Não	R\$ 0,02
29	Risoto sabor frango com legumes (formulado), enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Embalagem: saco de polietileno, caixa com 10 pacotes de 1 kg, com rendimento de 28 porções, com prazo de validade de 9 meses a partir da data de fabricação. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: pacotes de 1 kg. Marcas Aprovadas: Knorr, Maggi, Tio João, Camil.	Quilograma	1.800	21	Sim	R\$ 0,06
30	Risoto sabor frango com legumes (formulado), enriquecido com vitaminas, ferro e zinco. Embalagem: saco de polietileno, caixa com 10 pacotes de 1 kg, com rendimento de 28 porções, com prazo de validade de 9 meses a partir da data de fabricação. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: pacotes de 1 kg. Marcas Aprovadas: Knorr, Maggi, Tio João, Camil.	Quilograma	5.400	21.1	Não	R\$ 0,06
31	Sal refinado iodado. Característica Técnica: Cloreto de Sódio, extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de Cloreto de Sódio sobre a substância seca, adicionado de anti umectante e iodo. O produto deve apresentar aparência de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, coloração branca, inodora e sabor salino salgado próprio. Deve estar isento de sujidades, microrganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento. Não poderá conter glúten ou traços de glúten. embalado em pacotes de 1 kg, acondicionados em fardos de 05 a 10kg. Embalagem com data de validade.	Quilograma	1.220	22	Sim	R\$ 0,01
32	Suco concentrado de frutas em garrafa de 500ml (sabor: caju), com rendimento mínimo de 5 litros. Embalagem: garrafa plástica tipo PET. O rótulo e a validade devem estar de acordo com a legislação vigente. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: garrafas de 500ml. Marcas Aprovadas: Maguary, Dafruta, Frisco, Camp.	Unidade	5.375	23	Sim	R\$ 0,01
33	Suco concentrado de frutas em garrafa de 500ml (sabor: caju), com rendimento mínimo de 5 litros. Embalagem: garrafa	Unidade	16.125	23.1	Não	R\$ 0,01

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

	plástica tipo PET. O rótulo e a validade devem estar de acordo com a legislação vigente. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: garrafas de 500ml. Marcas Aprovadas: Maguary, Dafruta, Frisco, Camp.					
34	Tempero seco misto, cominho – O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Embalagem plástica com 100 g, acondicionada em saco com 10 kg lacrado, Validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, isento de glutamato.	Quilograma	270	24	Sim	R\$ 0,05
35	Vinagre - Pet 500 ml: Envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 500 ml. A embalagem deve conter rótulo com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Informações nutricionais: baixo valor calórico, adequado para pessoas hipertensas como substituto do sal. Condições de Entrega: entrega no almoxarifado do município em até 10 dias após pedido. Forma de Apresentação: garrafas de 500 ml. Marcas Aprovadas: Castelo, Minhoto, Jurema, Toscano.	Unidade	1.180	25	Sim	R\$ 0,01

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

À Comissão Permanente de Licitação
Município de Maracáçumé

REF: Pregão Eletrônico nº 027/2024

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender o município de Maracáçumé, de acordo com o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

Item	(Descrição Completa do Item).	Fabricante, Marca e Modelo	Und	Qtd Total	VI Unit	Valor Total do Item (R\$)
Valor total da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 027/2024						(R\$)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento:

Contato:

Fone: e-mail:

- 1) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, inclusive aqueles com o fornecimento de benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes, além das despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, se for o caso.
- 2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo município de Maracáçumé, seja qual for o motivo.
- 4) O prazo de validade desta proposta é de () dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024.
- 5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.
- 6) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.
- 7) Declaro, para fins de participação na licitação em epigrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento do município de Maracáçumé.
- 8) Declaro que não será permitido qualquer espécie de interferência por parte da Contratante, por intermédio de seus agentes públicos, na gestão de recursos humanos da Contratada, especialmente na seleção de nossos profissionais afetos à prestação dos respectivos serviços.
- 9) Declaro total conhecimento das condições presentes no ambiente onde os serviços serão executados / materiais serão entregues.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000

Secretaria Municipal de Administração

10) O procurador da empresa, cujo CNPJ é, que assinará o Contrato, é o(a)Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e(e-mail).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS: Se a proposta for assinada por representante legal enviar cópia da procuração e documento de identificação; Se assinada por Sócio da empresa enviar documento de identificação do responsável.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

Anexo III – Minuta Contratual

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
E O _____, PARA CONTRATAÇÃO DE
_____, CONFORME
PREGÃO Nº 027/2024 E PROCESSO Nº _____

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, localizada na _____, Maracáçumé - MA, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pela Secretária Municipal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo, na forma do artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$._____ (.....)

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracáçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

5.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES (art. 92, V e VI)

7.1 O valor é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, X, XI e XIV) e (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Maracáçumé, para o exercício de 20.., na classificação abaixo:

11.1.1 Gestão/Unidade:

11.1.2 Fonte de Recursos:

11.1.3 Programa de Trabalho:

11.1.4 Elemento de Despesa:

11.1.5 Nota de Empenho:

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

Av. Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé – MA, CEP: 65.289-000
Secretaria Municipal de Administração

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Maracaçumé, no prazo previsto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maracaçumé - MA,

MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ
Secretária Municipal de
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Razão social/ CNPJ
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF